

1 **Ata 17/2022** – No dia vinte e quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, às oito
2 horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da**
3 **Criança e do Adolescente (CMDCA)**, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos
4 Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de forma online, através da plataforma
5 GoogleMeet, para **Reunião Extraordinária**, contando com a presença dos seguintes
6 conselheiros/as GESTÃO 2021-2023: Diselda Soares da Cunha, Chirlei Echhardt, Magna
7 Marcia Merlini, Juliana Alves Máximo, Camila Taiara Perachi, Jaqueline Alves Eberhardt, Elis
8 Francini Souza Coelho, Samara Villas Boas Gobbi, Pamela Ritter e Valdenice dos Santos
9 Souza. Justificou a ausência: Ires Damian Scuzziato **PAUTA: a)** Deliberar pelo Regimento
10 Interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A presidente
11 Juliana agradece a presença de todos. A Sra. Elis inicia a apresentação do Regimento Interno
12 da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente lendo cada ponto. Após
13 alguns apontamentos escritos pela Sra. Ires, que não pode estar presente, bem como
14 discussão entre os conselheiros presentes, houveram algumas mudanças no texto. A proposta
15 final é construída durante a reunião, conforme segue: “PROPOSTA DE REGIMENTO
16 INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
17 ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ. CAPÍTULO I, OBJETIVOS E TEMÁRIO. Art. 1º – A IX
18 Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocada pelo Conselho
19 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Resolução nº 79 de 24 de
20 outubro de 2022, objetiva a consolidação do princípio de prioridade absoluta, preconizado pela
21 Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90. Art.
22 2º – A Conferência é o Fórum Municipal de debates sobre a criança e o adolescente aberto a
23 todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á, conforme disposto no presente regimento
24 interno para: I – Analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Municipal dos Direitos da
25 Criança e do Adolescente com o objetivo de garantir o princípio da proteção integral de
26 crianças e adolescentes nas políticas públicas bem como nas demais instâncias da rede de
27 proteção, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a
28 diversidade; II – Atender a convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
29 Adolescente (CMDCA); III – Avaliar a situação da política de atendimento à criança e
30 adolescente do município de Toledo- PR; IV – Fomentar a articulação entre Poder Público e
31 Sociedade Civil para maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas de
32 atenção à Criança e ao Adolescente; V – Definir diretrizes estratégicas que promovam a
33 devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em consonância com
34 os eixos da Conferência; VI – Reconhecer a criança e o adolescente como sujeitos de direitos,

35 em condição peculiar de desenvolvimento, sujeitos da história, de direitos humanos e de
36 cidadania. VII – Promover e qualificar a efetiva participação da população de crianças e
37 adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas; VIII – Eleger e referendar os
38 delegados que participarão da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do
39 Adolescente. CAPÍTULO II. DA REALIZAÇÃO. Art. 3º – A IX Conferência Municipal dos
40 Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2022 e
41 terá como tema central “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em
42 tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para
43 reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”. Art. 4º – A
44 IX Conferência será realizada no Auditório da PUC – Pontifícia Universidade Católica de
45 Toledo-PR e terá a dinâmica conforme a programação a seguir: PROGRAMAÇÃO, Dia
46 26/10/2022, 19:00 – Abertura oficial e mesa com autoridades; 19:40 – Leitura e aprovação do
47 Regimento Interno; 20:15 – Mesa redonda sobre o tema “Situação dos direitos humanos de
48 crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades,
49 ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à
50 diversidade”. O tema será discutido por representantes de três grandes áreas: saúde,
51 educação e assistência social; 21:15 – Debate e espaço para perguntas; 22:00 –
52 Encerramento. Dia 27/10/2022, 08:00 – Credenciamento e café; 08:30 – Apresentação cultural;
53 08:50 – Abertura e Leitura dos principais pontos do Regimento Interno; 09:10 – Apresentação
54 do monitoramento da Conferência anterior; 09:30 – Apresentação das fotos e relato das pré-
55 conferências; 09:45 – Apreciação e aprovação de propostas; 11:45 – Intervalo para o almoço;
56 13:30 – Apresentação cultural; 13:45 – Apreciação e aprovação de propostas; 16:00 –
57 Aprovação das prioridades para Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do
58 Adolescente; 16:15 – Apreciação e aprovação das moções; 16:30 – Eleição de delegados para
59 Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; 17:00 – Encerramento e Café.
60 Art. 5º – O tema da Conferência será apresentado por representantes das políticas públicas
61 das áreas da saúde, educação e assistência social, os quais terão o tempo de uma hora para
62 exposição. A seguir, será aberto debate em plenária, onde poderá haver manifestação por
63 escrito ou verbal, e as manifestações verbais terão duração de no máximo 2 minutos. Art. 6º –
64 A coordenação dos trabalhos da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do
65 Adolescente será dirigida pela Comissão Organizadora da Conferência. CAPÍTULO III. DOS
66 PARTICIPANTES. Art. 7º – Poderão participar da IX Conferência Municipal dos Direitos da
67 Criança e do Adolescente, as pessoas inscritas na condição de: I – Delegados natos –
68 conforme regulamento; II – Delegados; III – Convidados; IV – Observadores. Art. 8º – Os

69 Delegados participarão da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
70 com direito a voz e voto, os convidados e observadores terão direito à voz, conforme disposto
71 no *artigo 7º* do Regulamento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do
72 Adolescente. § 1º – Todos os membros da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e
73 do Adolescente terão direito a se manifestar, por escrito ou verbalmente, durante o debate que
74 sucederá a palestra. § 2º – Os Delegados serão identificados, nos períodos de votação, por
75 crachá diferenciado. Na hipótese de extravio, não será fornecida 2ª via. § 3º – Serão
76 Delegados da IX Conferência Municipal, representantes da sociedade civil organizada,
77 representantes da área governamental, crianças e adolescentes, previamente inscritos
78 respeitando os critérios estabelecidos pelo Regulamento da IX Conferência Municipal dos
79 Direitos da Criança e do Adolescente. CAPÍTULO IV. DA PLENÁRIA FINAL. Art. 9º – A
80 Plenária Final terá por objetivos: I – Apreciar e votar as propostas e moções; II – Eleger e
81 referendar os Delegados, representantes eleitos, para participarem da Conferência Estadual
82 dos Direitos da Criança e do Adolescente; III – Eleger as propostas prioritárias a serem
83 encaminhadas para Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; Art. 10º –
84 A Mesa Coordenadora apresentará as propostas previamente encaminhadas, assegurando-se
85 aos Delegados o direito de solicitar esclarecimentos em forma de destaque em qualquer um
86 dos pontos das propostas. § 1º – O relator procederá à leitura do relatório, de modo que os
87 pontos de divergência sejam identificados como destaques. § 2º – As propostas que não forem
88 destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade. § 3º – As alterações de
89 propostas deverão ser encaminhadas por escrito à mesa coordenadora, que as submeterão
90 para apreciação, por ordem de chegada à mesa; § 4º – Os propositores de destaques terão 1
91 minuto para defesa da proposta e com direito a manifestação contrária de 1 minuto, e será
92 permitida réplica por 1 minuto e tréplica por 1 minuto; § 5º – Havendo mais de um destaque na
93 mesma proposta, os propositores de destaque poderão se unir para elaborar nova redação da
94 proposta encaminhando à mesa; § 6º – A aprovação das propostas ou moções se dará por
95 maioria simples dos votos dos Delegados presentes, através do crachá de Delegado; § 7º –
96 Durante o período de votação, estará vetada a manifestação por questões de ordem; § 8º – As
97 moções deverão ser apresentadas por escrito à mesa diretora até as 13:30hs do dia 27 de
98 outubro de 2022, devidamente assinadas por no mínimo 10% da Plenária presente na IX
99 Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não cabendo alterações,
100 somente apreciação e aprovação da plenária geral. CAPÍTULO V. DA ELEIÇÃO DOS
101 DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
102 ADOLESCENTE. Art. 11 – De acordo com Regulamento da XI Conferência Estadual dos

103 Direitos da Criança e do Adolescente, o município de Toledo terá direito a 4 (quatro) vagas,
104 sendo 2 para crianças e adolescentes, 1 para conselheiro tutelar e 1 para o sistema de justiça.
105 § 1º – Os delegados para Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
106 serão eleitos e referendados pela plenária da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança
107 e do Adolescente. § 2º – Os adolescentes inscritos para participar como delegados na
108 Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão obrigatoriamente
109 estar acompanhados por um responsável. § 3º – No ato do preenchimento da ficha de
110 inscrição a criança ou adolescente deverá indicar o seu representante legal que acompanhará
111 o mesmo na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 4º – Para
112 concorrer à vaga de Delegado titular e suplente a pessoa deverá inscrever-se previamente,
113 participar em tempo integral e fazer-se presente no momento da eleição da IX Conferência
114 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 5º – Poderão candidatar-se às vagas de
115 Delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas
116 que foram inscritas na categoria de Delegados na Conferência Municipal dos Direitos da
117 Criança e do Adolescente, que apresentarão sua inscrição à Comissão Organizadora que
118 ocorrerá após a aprovação deste Regimento Interno até às 14:00hs no hall de entrada do
119 evento e que estiverem presentes durante o período da Conferência e no momento da
120 votação. Art. 12 – A eleição será feita com a apresentação do candidato por 2 minutos e serão
121 considerados eleitos os aprovados com maioria simples dos votos da plenária os demais serão
122 considerados suplentes. Os candidatos na categoria criança poderá ser apresentados pelos
123 responsáveis legais. § 1º – Em caso de empate será eleito o delegado com maior idade como
124 titular. § 2º – Os delegados eleitos para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e
125 do Adolescente deverão em parceria com a Comissão Organizadora, enviar as propostas para
126 a XI Conferência Estadual em formulário próprio após os trabalhos finais. CAPÍTULO VI. DAS
127 DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 13 – Serão fornecidos certificados, em formato digital, aos
128 participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 14 –
129 Será fornecido ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), pela
130 Comissão Organizadora, o relatório final da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e
131 do Adolescente. Art. 15 – Sempre que houver descumprimento do presente Regimento,
132 assegura-se aos Delegados, Convidados e Observadores o direito de levantar questões de
133 ordem. Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Art. 17 – O
134 presente Regimento entrará em vigor após aprovação na Plenária da IX Conferência Municipal
135 dos Direitos da Criança e do Adolescente”. O Regimento Interno é colocado em votação,
136 sendo aprovado por todos os presentes. A Sra. Juliana agradece a presença de todos e

137 declara encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Heloísa Heiss Giaretta, encerro
138 a presente ata, a qual será encaminhada pela secretária executiva por e-mail aos
139 conselheiros/as para apontamentos de eventuais retificações e na próxima reunião ordinária
140 deste conselho, a ata será aprovada e assinada pelos presentes.